



PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
3º Serviço Registral

REGISTRADOR:  
Bel. João Ferreira Gouvêa

**USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL**  
**TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**  
**15 (quinze) dias**

Adriano da Costa Lima, Registrador Substituto do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, com fundamento no art. 11, do Provimento 65 do Conselho Nacional de Justiça, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece diretrizes para o procedimento de Usucapião Extrajudicial nos Serviços Notariais e de Registro de Imóveis, **FAZ SABER** que **ILZA ANDRADE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, brasileira, viúva, administradora, C.I. 524963-SESDEC/RO, CPF 701.073.782-72, residente e domiciliada à Rua Samuel Freitas, nº 4391, Bairro Cidade do Lobo, Porto Velho-RO, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/73 de Registros Públicos, Provimento 65-CNJ e Provimento Corregedoria nº 21/2017, autuado sob o Protocolo nº 27675, em 16/07/2021, instruído com os documentos previstos em Lei. **IMÓVEL: Lote de terras urbano nº 0286, da Quadra nº 015, do Setor 28, com área de 244,62 m², situado na Rua Samuel Freitas, nº 4391, Bairro Cidade do Lobo, Porto Velho-RO, entabulado em área maior registrado na matrícula nº 16.822, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho-RO, de propriedade do Espólio de JOÃO LEAL LOBO, CPF 013.634.092-04. TIPO DE USUCAPIÃO: EXTRAORDINÁRIO. Tempo de Posse: Aproximadamente 25 anos. FINALIDADE:** Em atendimento ao disposto no §4º do inciso IV do Art. 216-A da Lei 6.015/77, e, nos termos do Art. 16 do Provimento 65/2017-CNJ, c/c. Art. 17, do Provimento Corregedoria nº 21/2017-CGJ, que institui novo procedimento da Usucapião Extrajudicial nos Serviços Notariais e de Registro de Imóveis do Estado de Rondônia, ficam os terceiros eventualmente interessados no pedido de usucapião extrajudicial envolvendo o imóvel retro descrito, poderão manifestar-se sob o pedido no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes, a partir da data da publicação, diretamente nesta Serventia ou através do e-mail eletrônico [3registrodeimoveisportovelho@gmail.com](mailto:3registrodeimoveisportovelho@gmail.com), ressaltando que o silêncio será interpretado como concordância. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Velho-RO, aos 28 de outubro de 2.021.

Adriano da Costa Lima  
Registrador Substituto  
ATO Nº 01/2018